



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura de Vanini**



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 054/2021

Vanini, 31 de março de 2021.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 017/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE DAVID CANABARRO E SÃO JORGE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

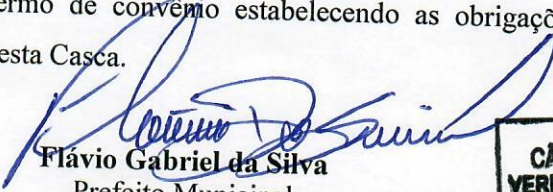
**Justificativa:**

O presente projeto busca autorização para celebração de convênio com os Municípios de David Canabarro e São Jorge, objetivando a conjugação de esforços para viabilizar a restauração da estrutura de ponte de concreto armado em via intermunicipal, que une os partícipes através de suas divisas territoriais.

É de conhecimento público que a via rural intermunicipal que liga os Municípios de São Jorge, David de Canabarro e Vanini, especificamente na localização geográfica de coordenadas 28°28'23"S51°47'00"W, encontra-se interditada desde 18/02/2021, fazendo-se necessário a adoção de medidas urgentes com vistas a reparar as avarias existentes possibilitando a circulação segura de veículos e pedestres.

Tem-se que a celebração de convênio, onde os custos com os reparos necessários sejam suportados pelos três municípios conveniados é a medida mais viável e econômica possível. O custo total estimado da obra é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), cabendo a esta municipalidade arcar com valor equivalente a 1/3 dos investimentos.

Em anexo segue termo de convênio estabelecendo as obrigações de cada um dos partícipes, para melhor apreciação desta Casa.

  
Flávio Gabriel da Silva  
Prefeito Municipal

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS</b>	
09 ABR 2021	
Protocolo Nº	987
Responsável	AAA

Exmo. Sr.  
**Adelar Luiz Sander**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS



**PROJETO DE LEI Nº 017/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE DAVID CANABARRO E SÃO JORGE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Municípios de David Canabarro e São Jorge, nos termos do Anexo Único desta Lei, objetivando a conjugação de esforços para viabilizar a restauração da estrutura de ponte de concreto armado em via intermunicipal, que une os partícipes através de suas divisas territoriais.

Art. 2º O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município de Vanini – RS de quantia correspondente a 1/3 do total dos investimentos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal de 2021, nos seguintes termos:

07 – Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento  
0703.26.782.0031.2045 - Manutenção e Conservação das Estradas Municipais  
444251.0001 – Obras e Instalações (Delegada à Municípios)  
.....R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Art. 4º Os recursos para atender o disposto no artigo terceiro desta Lei, provém do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 5º Fica designado o Secretário Municipal de Obras, como gestor do convênio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos trinta e um dias do mês de março de 2021.

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

## ANEXO ÚNICO

### **TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DAVID CANABARRO, VANINI E SÃO JORGE PARA RESTAURAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO.**

**O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.203.088/0001-90, com sede na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, na cidade de David Canabarro - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LAURO ANTONIO BENEDETTI**, o **MUNICÍPIO DE VANINI - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.206/0001-34, com sede na Rua Governador Ildo Meneguetti, nº 297, Centro, na cidade de Vanini - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLÁVIO GABRIEL DA SILVA** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.566.851/0001-51, com sede na Av. Daltro Filho, nº 901, Centro, no Município de São Jorge - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **DANILO SALVALAGGIO**,

**CONSIDERANDO** as disposições das Leis Orgânicas Municipais dos Municípios de David Canabarro, Vanini e São Jorge, todos do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 141 da Constituição Federal, que permite a celebração de convênios entre os entes federados de acordo com a demanda de associação para a gestão de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a interdição de via rural intermunicipal, que liga os Municípios de Vanini, David Canabarro e São Jorge, especificamente na localização geográfica de coordenadas 28°28'23"S 51°47'00"W, desde o dia 18/02/2021;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição ocorreu devido a avarias em estrutura de uma ponte de concreto armado que passa sobre o Rio Carreiro, na divisa entre os três Municípios conveniados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento à população dos Municípios conveniados, tendo em vista que o bloqueio da via intermunicipal principal que



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

interliga os mesmos Municípios causa inúmeros transtornos, principalmente para o escoamento da produção rural;

**CONSIDERANDO** a obrigação dos entes conveniados em manter o patrimônio público;

Celebram o presente termo de convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os entes conveniados, de modo a efetuar a restauração da estrutura de uma ponte de concreto armado em via intermunicipal que une os Municípios subscritores através de suas divisas territoriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A ponte de concreto armado a ser restaurada está construída sobre as águas do Rio Carreiro, possui localização geográfica de coordenadas 28°28'23"S 51°47'00"W e está, desde o dia 18/02/2021, interditada para tráfego de quaisquer tipos de veículos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para a realização da obra de restauração da referida ponte, as partes ajustam as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao Município de David Canabarro ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

**I** – Elaborar ou contratar pessoal que elabore o projeto civil completo da obra de restauração da ponte, inclusive com a emissão de ART de projeto, cujo preço a ser pago e a versão final do projeto para esta finalidade devem ser aprovados pelos demais entes conveniados.

**II** – Efetuar o pagamento total do valor do serviço constante no inciso I deste Parágrafo.

**III** – Responsabilizar-se por realizar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução das obras de restauração da ponte de concreto armado.



**IV** – Celebrar o contrato com a empresa licitante vencedora para a execução das obras, efetuar o controle e gerenciamento do contrato e da execução das obras, inclusive com o pagamento ao fornecedor.

**V** – Fornecer a prestação de contas aos entes conveniados, de todos os atos administrativos e processos executados, dos valores recebidos dos entes conveniados, bem como de todas as despesas efetuadas e que sejam oriundas deste termo de convênio, em prazo não superior a dez dias, contados da data de conclusão da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao Município de Vanini ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

**I** – Aprovar o projeto civil da obra, nos termos do inciso I do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**II** – Efetuar a transferência de valores ao Município de David Canabarro, em até cinco dias úteis após a aprovação prevista no inciso anterior, referente a 1/3 do valor total pago ou custeado pela despesa prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**III** – Efetuar a transferência de valores ao Município de David Canabarro, no máximo até o dia anterior aos pagamentos a serem efetuados para a empresa contratada, data, esta, indicada pelo Município de David Canabarro, referentes a 1/3 do valor total a ser pago (parcela ou total, conforme o caso) para a executora da obra prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao Município de São Jorge ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

**I** – Aprovar o projeto civil da obra, nos termos do inciso I do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**II** – Efetuar a transferência de valores ao Município de David Canabarro, em até cinco dias úteis após a aprovação prevista no inciso anterior, referente a 1/3 do valor total pago ou custeado pela despesa prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**III** – Efetuar a transferência de valores ao Município de David Canabarro, no máximo até o dia anterior aos pagamentos a serem efetuados para a empresa contratada, data, esta, indicada pelo Município de David Canabarro, referentes a 1/3 do valor total a ser



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

pago (parcela ou total, conforme o caso) para a executora da obra prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, sendo este, também, o prazo máximo para o término da obra a ser executada.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente termo de convênio serão atendidas por dotação orçamentária própria dos Municípios conveniados.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o foro da comarca de Casca – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em tantas vias quantas for necessário, para um só fim, tudo na presença das testemunhas abaixo.

David Canabarro, ..... de ..... de 2021.

**LAURO ANTONIO BENEDETTI**  
Município de David Canabarro

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**  
Município de Vanini

**DANILO SALVALAGGIO**  
Município de Nova São Jorge

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: .....

\_\_\_\_\_  
CPF: .....